

## Conferência Anual do Sector Privado | XVIII CASP - 2023

### Painel 3: Reforço da concorrência no contexto da industrialização, inovação e integração regional e continental

Moçambique

23.06.23

**Nuno Cunha Rodrigues**

Senhor Ministro Silvino Moreno,

Minhas senhoras e meus senhores,

Permitam-me, em primeiro lugar, que cumprimente todos os presentes, em particular os demais oradores deste distinto painel, com quem tenho muito gosto em discutir estes temas, e agradeça à ARC de Moçambique, na pessoa do seu Presidente, o convite para participar nesta importante Conferência.

Pessoalmente é tenho um enorme prazer em poder regressar a Moçambique. No passado aqui leccionei, orientei e argui teses e, sobretudo, cultivei amizades.

Foi por isso com enorme satisfação que, no contexto das funções que agora ocupo, recebi o convite para aqui estar presente ao qual respondi de forma afirmativa de imediato.

#### *Importância da política de concorrência*

Estamos aqui para falar sobre política de concorrência.<sup>1</sup>

Esta tem uma importância fundamental no **desenvolvimento económico e industrial** de qualquer país.

Desempenha um papel estruturante em economias que procuram assegurar o funcionamento eficiente e equilibrado dos mercados; a afetação ótima dos recursos e a proteção dos interesses dos consumidores.

Por outro lado, a política de concorrência prossegue um papel crucial na **atratividade de um país como local de negócios, ou seja, na atratividade de investimento**.

---

<sup>1</sup> A presente intervenção resulta, em larga medida, da adaptação do nosso artigo intitulado A cooperação internacional no âmbito das políticas de concorrência nos PALOP, publicado na Revista de Concorrência e Regulação, n.ºs 46-47, pp. 15-35 e no livro Estudos Comemorativos dos 30 anos de cooperação entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, AAFDL, 2021, pp. 863-882.

Empresas e investidores são atraídos por mercados onde a concorrência funciona e é saudável.

Este pressuposto permite identificar um ambiente empresarial dinâmico, onde a produtividade e inovação são incentivadas, com oportunidades de crescimento e expansão e maximização do retorno do investimento.

Ao estimular a inovação e eficiência, a concorrência promove o surgimento de novas ideias; tecnologias e processos de produção e comercialização que impulsionam o desenvolvimento industrial, assim como a competitividade das empresas, quer a nível regional, nacional ou global.

Assim, quando refletimos sobre o impulsionamento da industrialização, é evidente que é necessário assegurar e reforçar a concorrência nos mercados.

### *Elementos da política de concorrência*

Porém, a promoção de um ambiente concorrencial requer um **quadro institucional e legal robusto**, que contribua para a previsibilidade e confiança dos agentes económicos.

É certo que, em teoria, um Estado pode desenhar uma política de concorrência sem uma concomitante **legislação da concorrência**.

Sucedo que este ramo do direito é uma peça fundamental da política de concorrência, na medida permite garantir a coercibilidade do controlo *ex post* das condições concorrenciais (salvo naturalmente o regime de controlo prévio de concentrações).

Olhando para os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, a definição de uma política de concorrência e de legislação adequada representou um passo significativo para a disseminação da concorrência e das vantagens que lhe são inerentes.

Refiro-me, em particular, a Angola, Moçambique e Cabo Verde, países que aprovaram, no passado, políticas e legislação de concorrência e que viram recentemente o ciclo completo com a criação das respetivas autoridades de concorrência.

Noutras jurisdições lusófonas temos, a este propósito, sinais encorajadores.

As autoridades nacionais de concorrência constituem um elo essencial para a afirmação de políticas de concorrência.

Na verdade, estas autoridades não só asseguram o respeito pelo direito da concorrência (*enforcement*), como também incentivam a formulação de políticas públicas de concorrência adequadas (*advocacy*) que possibilitem, entre outros aspetos, o desmantelamento de monopólios e a liberalização da economia.

O quadro legal e institucional em cada país deve, por isso, ser sólido e estável, permitindo que as autoridades de concorrência atuem de forma decisiva e justa, proporcionando segurança aos agentes económicos e aumentando a confiança aos potenciais investidores.

### *Desafios na construção de uma política de concorrência efetiva*

Neste contexto importa considerar os desafios que uma autoridade nacional de concorrência jovem enfrenta.

Tenho presente, por exemplo, questões relativas à obtenção de **recursos financeiros e humanos adequados**.

No primeiro caso - recursos financeiros - devem ser equacionados sistemas legalmente estruturados, que garantam a independência orçamental das autoridades de concorrência - i.e. a capacidade de elaborarem os seus próprios orçamentos - e a autonomia financeira - i.e. a definição de um quadro estável de receitas próprias, sejam provenientes do orçamento do Estado; de outros reguladores ou da cobrança de taxas.

No segundo caso - recursos humanos - a atenuação das naturais dificuldades que se suscitam no recrutamento de colaboradores qualificados poderá passar pela criação de sistemas internos de retribuição e de planos de carreira atrativos bem como, naturalmente, por cursos de formação disponibilizados pelas universidades e por autoridades da concorrência congéneres.

A robustez do quadro institucional depende ainda do **contributo do poder judicial**, enquanto garantia de funcionamento de um Estado de Direito.

Nesta sede, é importante assegurar a formação de magistrados em direito da concorrência (de que é exemplo o *workshop* que decorrerá amanhã).

Numa outra perspetiva, importa garantir a construção de uma jurisprudência sólida e constante, que poderá implicar, eventualmente, a criação de tribunais especializados.

Por fim, não devemos negligenciar o **papel da sociedade civil** no sucesso da implementação de políticas de concorrência e no trabalho das autoridades nacionais de concorrência.

É fundamental envolver a sociedade - em particular, as pequenas e médias empresas, que têm um enorme peso nas economias dos países africanos de expressão portuguesa.

Devem ser explicadas à comunidade empresarial e aos cidadãos em geral, as oportunidades e benefícios decorrentes da concorrência.

O debate de hoje é certamente um contributo importante para este diálogo com a sociedade civil e as empresas.

Senhor Ministro,

Minhas Senhoras e meus Senhores:

### *A importância do contexto*

Este painel intitula-se "reforço da concorrência no contexto da industrialização, inovação e integração regional e continental".

Com este título creio que se visa indagar em que medida pode uma política de concorrência clara contribuir para a promoção da industrialização.

A este propósito sempre direi, como já tive ocasião de escrever no passado, que não existe um modelo "*one size fits all*" de política de concorrência.

Será sempre necessário **ter em conta as especificidades da economia local**.

No caso dos países em vias de desenvolvimento, a política de concorrência deve ter em consideração objetivos específicos que não são totalmente coincidentes com os prosseguidos em países desenvolvidos.

A arquitetura desta política deve atender à realidade e contexto do país específico em que se insere, sendo crucial definir de forma clara os objetivos que, nesse Estado, se pretende alcançar.

Nos países em desenvolvimento, frequentemente as economias encontram-se em transição de modelos mais dirigistas ou intervencionistas por parte do Estado para economias mais liberalizadas.

Em muitos casos assiste-se a processos de privatização que não impedem, *a posteriori* e em muitos casos, a subsistência de monopólios ou a ocorrência de fenómenos de concentração do capital privado num número escasso de entidades.

Neste contexto, as políticas de concorrência devem dar especial atenção à existência ou à possibilidade de formação de monopólios ou monopsonios, uma vez que estes podem acarretar um sobrecusto para os consumidores – sejam intermédios ou finais.

Da mesma forma, as políticas de concorrência devem incentivar um escrutínio particular sobre eventuais práticas de abuso de posição dominante ou de abuso de dependência económica.

Deve, ainda, ser ponderada a existência de economias informais ou até de circunstâncias culturais endógenas que podem representar um obstáculo à implementação de uma política de concorrência clara e eficaz.

Um exemplo é o facto de, em alguns países, a população considerar a fixação de preços como um benefício económico.

É, portanto, neste *caldo de cultura* que a política de concorrência deve ser desenhada e adotada com vista à realização dos seus objetivos.

Aqui incluem-se, quer os objetivos específicos em função das prioridades de cada país, quer ponderar a realização de objetivos tão diversos como a eficiência, a proteção dos consumidores, o desenvolvimento económico, a proteção do meio ambiente, de pequenas e médias empresas, de grupos sociais minoritários ou da indústria nacional.

Importa ainda considerar o objetivo central de redução da pobreza e das desigualdades.

Por fim, não obstante a adequação à respetiva realidade nacional, as políticas de concorrência devem ser **alinhas com boas práticas internacionais**.

### *A importância da cooperação internacional*

Neste âmbito – cooperação internacional -, gostaria de realçar a **importância da cooperação internacional** para o fortalecimento das capacidades das autoridades nacionais de concorrência e, conseqüentemente, para a obtenção de melhores resultados nos diversos mercados e nas diversas jurisdições.

Esta cooperação é particularmente relevante entre autoridades provenientes de contextos diferentes e com diferentes graus de experiência.

É inestimável o valor da partilha recíproca de experiências, práticas e conhecimentos.

Em face da emergência de políticas de concorrência em países em vias de desenvolvimento, a curva de aprendizagem das autoridades destas jurisdições pode ser acelerada através da cooperação internacional.

Esta cooperação com entidades congêneres e organizações internacionais permite dotar estas entidades de uma maior capacidade para garantirem a eficácia da política e do direito da concorrência.

Na verdade, é algo que acompanha o crescimento e maturidade de qualquer autoridade da concorrência.

A criação de laços com entidades homólogas ocorre a nível regional – no âmbito de blocos económicos regionais em que o Estado se insere –, mas também no contexto global.

Existem múltiplos instrumentos de cooperação internacional, criados e estimulados por organismos internacionais, tais como a UNCTAD e a OCDE, ou criados a nível informal *inter pares*, como a ICN – Rede Internacional de Concorrência.

A importância destas organizações e redes é sobejamente conhecida de todos.

Permitam-me, pois, que, nesta ocasião, destaque a particular relevância da cooperação no âmbito da **Rede Lusófona de Concorrência**.

Criada em 2004, a Rede Lusófona de Concorrência promove a cooperação técnica entre os seus membros, com vista à criação e consolidação dos fundamentos de sistemas de concorrência nos moldes das boas práticas internacionais.

É, aliás, no espírito da excelente cooperação da Rede Lusófona que hoje discutimos aqui estas questões, entre representantes das autoridades de concorrência de países de língua portuguesa, materializando o seu propósito.

A Rede Lusófona regista já 8 Encontros, nos quais temos vindo a registar um número crescente de jurisdições participantes com autoridades da concorrência em funcionamento.

O próximo Encontro Lusófono está já agendado para o início de novembro, em Lisboa.

A cooperação com as jurisdições de expressão portuguesa constitui, precisamente, uma das prioridades da AdC, tanto no âmbito da Rede Lusófona, como a nível bilateral com cada uma das entidades homólogas nos Países Africanos de Língua Portuguesa.

Temos registado progressos importantes, nomeadamente através da realização de encontros e projetos bilaterais – uma vertente operacional de grande importância.

Em relação à cooperação com Moçambique, permitam-me que recorde a assinatura, em novembro do ano passado, em Lisboa, do Acordo de Cooperação entre a AdC e a ARC de Moçambique.

Este acordo estabeleceu um quadro de colaboração bilateral entre as duas instituições e veio responder ao interesse mútuo em estabelecer uma relação de cooperação assente na partilha de valências técnicas e de experiências.

As mesmas boas relações de cooperação bilateral encontram-se estabelecidas com todas as instituições aqui presentes: para além da ARC de Moçambique, a ARC de Angola; o CADE Brasil e a AdC de Cabo Verde.

### **Conclusão**

Senhor Ministro,

Senhoras e Senhoras,

É tempo de concluir.

O desenho e opção de políticas de concorrência claras e adequadas à realidade nacional, sem esquecer as boas práticas internacionais, constitui pressuposto essencial para um caminho de desenvolvimento económico sustentado, de redução da pobreza e das desigualdades.

A concretização de políticas de concorrência não pode naturalmente ser realizada sem o firme apoio do poder político, dos reguladores setoriais, de um controlo jurisdicional efetivo e da sociedade civil no seu conjunto.

Na construção de uma política de concorrência robusta é também essencial o compromisso com a cooperação internacional.

Para o efeito, os países lusófonos dispõem, atualmente, de um número considerável de instrumentos que permitem potenciar o desenvolvimento de políticas e legislação de concorrência adequadas à realidade doméstica e em linha com as melhores práticas internacionais.

É desejável que tal aconteça em ordem a contribuir para a afirmação de políticas de boa governação, cartão-de-visita de qualquer Estado, e que são determinantes para atrair investimento internacional e para desenvolver o setor privado e a industrialização.

São esse os votos que faço para Moçambique, tendo presente que a Autoridade da Concorrência de Portugal estará sempre disponível para ajudar este nosso país-irmão.

Muito obrigado pela vossa atenção.